



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREVENÇÃO DO CRIME DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

No próximo dia 30 de Novembro, a Conselheira Procuradora-Geral da República estará presente na Sessão de Encerramento da Conferência Final do Projecto Sistema Nacional de Integridade, que decorrerá no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Em face da actualidade da matéria, considerou-se relevante prestar informação sobre o enquadramento legal da actividade desenvolvida pelo DCIAP no âmbito da prevenção do crime de branqueamento de capitais, bem como fornecer alguns elementos estatísticos.

Assim,

O Estado Português encontra-se vinculado, por via de diversos instrumentos internacionais, designadamente Directivas da União Europeia, desde pelo menos o ano de 1991, a estabelecer determinadas regras em sede da prevenção do branqueamento de capitais.

Tal obrigação resulta actualmente das Directivas 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e 2006/70/CE da Comissão, transcritas para o nosso ordenamento jurídico interno pela Lei 25/08, de 5 de Junho.

Por via desses procedimentos, o Ministério Público e a Unidade de Informação Financeira da PJ(UIF), tendo em vista avaliar a origem ilícita dos fundos aplicados, acedem a informação relacionada com operações económicas e financeiras desenvolvidas em Portugal e procedem à sua análise.

Essas obrigações de vigilância são particularmente exigentes sempre que estiverem em causa operações de risco, que é aferido, quer em função da origem dos fundos, quer em função da qualidade dos intervenientes, em particular quando se revele a intervenção de pessoas politicamente expostas.

Tais regras destinadas à prevenção da realização de manobras de branqueamento de capitais aplicam-se qualquer que seja a origem dos fundos e permitem o bloqueio de operações, de forma a evitar a dispersão de fundos na economia legítima.

A transposição e a execução desses normativos são monitorizadas, no que se refere a Portugal, por diversas entidades internacionais, caso do GAFI, que regularmente procedem a avaliações do desempenho das autoridades nacionais.

No âmbito da actividade desenvolvida nesta área, o DCIAP, em conjugação com a UIF, no ano de 2011 procedeu ao bloqueio de 48 operações que abrangiam a circulação de fundos com suspeita fundamentada de origem ilícita, no total de cerca 33 (trinta e três) milhões de euros, e entre Janeiro e Outubro de 2012 procedeu ao bloqueio de 45 operações, que abrangiam a circulação de fundos com aquela suspeita, no total de cerca de 65 (sessenta e cinco) milhões de euros.

Lisboa, 28 de Novembro de 2012

O Gabinete de Imprensa

Ana Lima